



Conselho Regional de Psicologia - 20ª Região
(AC, AM, RR, RO)

SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia 20ª Região
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CL/CRP20

**ATA DE REABERTURA E JULGAMENTO DAS
DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Aos vinte e quatro dias do mês de maio de 2018 (dois mil e dezoito) às 09:00h (nove) horas, o Pregoeiro substituto da Comissão de Licitação Mauro Sérgio Fabrício Vieira, juntamente com os servidores: Maria Tereza Souza de Araújo Brandão e Ludyane Cavalcante Neves, membros da Comissão de Licitação, designados pela Portaria Nº. 008/2018 – CRP20, procederam à reabertura da reunião da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018-CL/CRP20**, tendo por critério de julgamento o menor preço global. **1) OBJETO:** *Contratação de Sociedade de Advogados, com Personalidade Jurídica regularmente inscrita perante a Ordem dos Advogados do Brasil e demais órgãos, para prestação de serviços técnicos e atuação na esfera judicial e administrativa, com experiência profissional em Direito Administrativo, incluindo licitação e contratos administrativos, trabalhista e constitucional.* **2) PUBLICAÇÃO DO AVISO:** O aviso da reabertura da Licitação foi publicado no dia 21/05/2018, no Diário Oficial da União, no site do CRP20 e enviado por e-mail para os licitantes. **3) ABERTURA:** O pregoeiro substituto Mauro Sérgio Fabrício Vieira abre a Sessão, fazendo a leitura do objeto do pregão, passando à fase de credenciamento das empresas participantes. **4) CREDENCIAMENTO:** Em seguida o Pregoeiro solicitou das empresas presentes, o credenciamento do representante legal, conforme as disposições constantes no item 4 do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018, uma vez que a empresa Tuma, Torres e Advogados Associados e a empresa Bandeira de Melo e Barbirato Advogados Associados procederam com a troca dos representantes legais. A referida troca foi questionada pelo Sr. Frederico Moraes Bracher, o qual alega que o Edital 001/2018 prevê apenas o credenciamento de um representante legal. O pregoeiro Mauro Vieira informa que será realizado o credenciamento dos representantes presentes e que o argumento apresentado pelo Sr. Frederico poderá ser objeto de recurso, caso seja de seu interesse. O Sr. Frederico informa que possui interesse em apresentar recurso. Passando à fase de análise de documentos para substituição dos representantes das empresas, verifica-se que a fase de credenciamento foi atendida satisfatoriamente pelas licitantes, admitindo-se, com isso, a participação das seguintes empresas: **1) Empresa (Bandeira de Melo e Barbirato Advogados)**, representada pelo Senhor Sywan Peixoto Silva Neto, portador do documento de identidade nº 06710550720 - DETRAN/AM, CPF nº 035.530.322-19. **2) Empresa (Tuma, Torres & Advogados Associados)**, representada pela Senhora Márcia Simone Coelho de Oliveira, portadora do documento de identidade nº 03850997338 - DETRAN/AM e CPF nº 637.456.822-20. **3) Empresa (Portela Advogados Associados)**, permanecendo o Senhor Frederico Moraes Bracher, portador da cédula de identidade nº 1867159-4, SSP-AM e portador da OAB AM nº 7311 **5) PROPOSTA DE PREÇOS:** O pregoeiro Mauro Sérgio Fabrício Vieira informa que a empresa Portela Advogados Associados, na fase de lances apresentou o menor valor de R\$ 3.450,00 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais). Com isso, em função da desabilitação da licitante, o pregoeiro questiona se a empresa Tuma, Torres & Advogados Associados teria interesse em igualar o valor supracitado. A Sra. Márcia Simone informa que a empresa Tuma, Torres & Advogados Associados manterá o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais). Com isso, o pregoeiro passa à análise de documentos da fase habilitação. **6) HABILITAÇÃO:** Em

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Moraes', 'Simone', and 'Portela'.



Conselho Regional de Psicologia - 20ª Região
(AC, AM, RR, RO)

SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia 20ª Região
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

seguida, o pregoeiro solicitou aos membros presentes a constatação do lacre do envelope de habilitação da empresa Tuma, Torres & Advogados Associados, sendo constatado o lacre do referido envelope. O pregoeiro realizou a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação e solicitou à representante da Empresa Tuma, Torres & Advogados Associados, a numeração e rubrica dos documentos de habilitação. Após a conferência e análise dos documentos, considerou a empresa **Tuma, Torres & Advogados Associados HABILITADA**, uma vez que atendeu a todos os requisitos estabelecidos no edital. Posteriormente passou os documentos aos demais licitantes para análise. Após a análise dos documentos, o Sr. Frederico Moraes Bracher, representante da empresa Portela Advogados Associados apresenta os seguintes questionamentos: *observa que o efetivo registro do Balanço Patrimonial junto à OAB da empresa Tuma, Torres & Advogados Associados não é identificado através de Certidão que comprove o referido registro, ressaltando que tal questionamento foi o motivo da desabilitação da empresa Portela Advogados Associados; questiona ainda os ISG e ILG do Balanço Patrimonial apresentado, uma vez que, de acordo com sua análise não apresentam clareza; questiona também os Atestados de Capacidade Técnica apresentados pelas Companhias de Docas do Pará e pela empresa DNIT que apresentam CNPJs distintos, que seriam do escritório localizado no Estado do Pará. O senhor Sywan Peixoto Silva Neto, representante da empresa Bandeira de Melo e Barbirato Advogados apresenta as seguintes ressalvas: questiona a documentação de qualificação técnica, onde alguns dos Atestados de Capacidade Técnica foram emitidos para o CNPJ da licitante que possui sede no Estado do Pará e que apenas um Atestado de Capacidade Técnica foi emitido para o CNPJ da sede de Manaus e que apenas esse atestado não comprova a qualificação necessária para o desempenho das atividades do objeto do referido certame, questiona a experiência técnica de participação em licitações e que não fica claro o cumprimento deste item pela licitante, conforme preconizado no edital do certame em questão; questiona assim, como o Sr. Frederico Bracher, a emissão de Certidão da OAB que comprove a aprovação do Balanço Patrimonial da empresa licitante; pontua a incompatibilidade dos índices apresentados no Balanço Patrimonial em questão; reitera também os questionamentos apontados pelo Sr. Frederico Bracher, representante da empresa Portela Advogados Associados. Solicita ainda que a deliberação de inabilitação da empresa Tuma, Torres & Advogados Associados possa acontecer no presente momento e que se passe à análise dos documentos de habilitação da empresa Bandeira de Melo e Barbirato Advogados. A Sra. Márcia Simone, representante da empresa Tuma, Torres & Advogados Associados contrapõe as ressalvas apresentadas pelos representantes das empresas acima citadas, destacando que a Certidão da OAB averba o Balanço Patrimonial da licitante; que os Atestados de Capacidade Técnica apresentados são nominais aos representantes do escritório que possui sede em Manaus e por isso devem ser considerados válidos; que os índices apresentados atendem ao disposto no edital. **7) RESULTADO FINAL:** O pregoeiro declara vencedora a empresa Tuma, Torres & Advogados Associados e abre prazo para a apresentação de recursos e análise dos mesmos, dentro do prazo estabelecido no edital. Será encaminhado por correspondência eletrônica os documentos de habilitação para a elaboração dos recursos e, a partir da data de envio, será contado o prazo estabelecido em edital. O envelope contendo habilitação da empresa Bandeira de Melo e Barbirato Advogados, bem como os documentos das demais empresas participantes ficarão em posse da Comissão de Licitação até que sejam analisados os recursos. **8) ENCERRAMENTO:** Sem outras manifestações dos representantes presentes, a reunião foi encerrada às 11:25, na qual foi lavrada a*

Simone
coordenadora

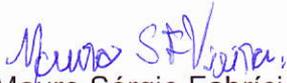


Conselho Regional de Psicologia - 20ª Região
(AC, AM, RR, RO)

SISTEMA CONSELHOS DE PSICOLOGIA
Conselho Regional de Psicologia 20ª Região
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

presente ATA, que eu, Ludyane Cavalcante Neves, digitei e vai assinada pelo Pregoeiro e os demais membros da comissão, e pelos representantes das empresas licitantes presentes.

Manaus, 24 de maio de 2018.

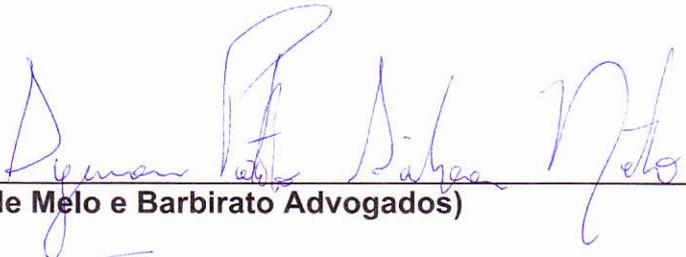

Mauro Sérgio Fabrício Vieira
Pregoeiro

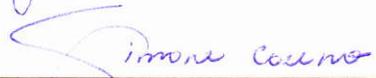

Maria Tereza Souza de Araújo Brandão
Presidente

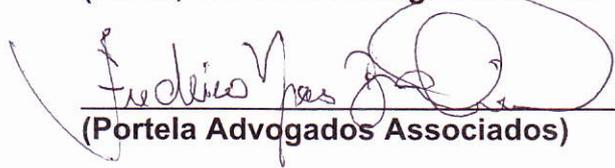
Membros:


Ludyane Cavalcante Neves

Licitantes:


(Bandeira de Melo e Barbirato Advogados)


(Tuma, Torres & Advogados Associados)


(Portela Advogados Associados)